Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei No015/2024, de 28 de junho de 2024.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5o DO PROJETO DE LEI No 015/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O vereador Moacir Rodrigues da Silva, membro da bancada do PDT nesta Casa Legislativa, apresenta, nos termos do artigo 123, § 2º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges/RS, a seguinte emenda substitutiva:

O projeto de lei em seu artigo 5º assim consta:

Art. 5º - A contratação de que trata a presente Lei, será realizada pelo período inicial de seis (06) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem à mesma, previsto no Art. 3º, desta Lei.

Desta forma passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A contratação de que trata a presente Lei, será realizada pelo período de seis (06) meses, nos termos da legislação vigente, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem à mesma, previsto no Art. 3º, desta Lei.

 **JUSTIFICATIVA:**

A proposta apresentada tem como objetivo regulamentar o prazo de validade do contrato temporário em 6 meses.

Maiores Justificativas serão dadas em Plenário.

Campos Borges/RS, 01 de julho de 2024.

–––––––––––––––––––––––––––––––––––––

Moacir Rodrigues da Silva